



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº 37, DE 06 DE MAIO DE 2011.**

*Convalida a Resolução nº 04/2010-AR, de 10 de fevereiro de 2010, que prorroga atual mandato do Ouvidor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.*

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA-IFPB, no uso de suas atribuições legais com base no § 1º do artigo 10 e no caput do art. 11 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e do inciso I do artigo 8º do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS nº 29, de 31 de agosto de 2009, e considerando o disposto no inciso XIII do artigo 9º do Estatuto já mencionado, a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta no Processo Nº 23052.000949/2010-80 do IFPB e de acordo com as decisões tomadas na sexta reunião ordinária, de 06 de maio de 2011,  
**RESOLVE:**

Art. 1º - Convalidar a **Resolução nº 04/2010, aprovada *ad referendum* em 10 de fevereiro de 2010**, que Prorroga o atual mandato do Ouvidor-Geral do IFPB até a data de 16 de julho de 2010.

Art. 2º - Esta Resolução deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

**ANTÔNIO CARLOS GOMES VARELA**  
**Presidente do Conselho Superior**